

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No 2.351, de 2002. (Mensagem n° 1451/2001)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Relatora: Deputada Juíza Denise Frossard.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria n° 461, de 22 de Agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de decreto Legislativo epígrafado.

Relatei.

II - VOTO DA RELATORA

Como determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art, 32, III, a, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e redação,

pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidades e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição preenche os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Quanto à juridicidade da matéria, faz-se necessária a apresentação de substitutivo a fim de adequar o texto do projeto de decreto legislativo aos termos da Lei nº 10.597 de 11 de dezembro de 2002. Esta, alterou o parágrafo único do art. 6º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 para ampliar de três para dez anos a validade da outorga das rádios comunitárias.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 2001.

Assim, inexistindo algo mais que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto no sentido da constitucionalidade e boa técnica legislativo do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.351 de 2002, nos termos do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2003

JUÍZA DENISE FROSSARD
Deputada Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 2.351, de 2002. (Mensagem n° 145/2001)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiofusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria n° 461 de 22 de Agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003

**JUÍZA DENISE FROSSARD
Deputada Relatora**